

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 075/2026

Data: 03/02/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6679/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 140/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.000,00

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



03/02/2026 15:09:23





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 89/2026

Palmeira/PR, 02 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.03 10:50:34
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
15.001.10.301.0040.6.105. Manutenção das atividades do Departamento de Gestão em Saúde
907 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$120.000,00

Total: R\$120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$120.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR
SANSON:4562
0652904

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.03
11:02:06 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da presente movimentação orçamentária para suprir as demandas essenciais da Secretaria de Saúde no exercício de 2026. A Secretaria Municipal de Saúde considerando a Lei Federal nº. 4.320/64, especialmente seus artigos 40 a 43, que permite a existência de crédito adicional no Orçamento Público, em especial os créditos suplementares, destinados ao reforço de dotação orçamentária. Ainda, considerando o contido na Lei Orçamentária Vigente, Lei Municipal nº. 5.798 de 26/10/2023, que destinou os recursos orçamentários para as políticas públicas de saúde, verifica-se durante a execução da citada lei orçamentária o real comportamento das receitas públicas, que devem manter relação com as despesas públicas, sendo necessário prevalecer a regra de controle por Fonte de Recurso. Com essa suplementação pretendida, as despesas públicas com saúde, em especial a atenção básica, poderão ser atendidas, melhorando a eficiência e ofertando um maior número de serviços de saúde.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR

SANSON:456206529

04

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.03 11:02:20
+03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal